

LEI ORDINÁRIA Nº 144

de 25 de novembro de 1961

**Cria Escolas Municipais rurais Boa Vista e Capim Branco e dá
outras providências.**

*O Prefeito Municipal de Camapuã: Faz saber que a Câmara Municipal
decreta e ele sanciona a seguinte lei:*

Art. 1º..

*Ficam criadas neste Município, duas Escolas Municipais Rurais nas
seguintes localidades:*

a). *Escola Municipal Rural “Boa Vista”, na Fazenda Boa Vista de
propriedade do Sr. Cecílio Alves Correa.*

Art. 2º.. *A despesa decorrente da nomeação dos professores ocorrerá
por conta dos saldos verificados nos índices das dotações orçamentárias.*

Art. 3º.. *Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas
as disposições em contrário.*

b). *Escola Municipal Rural “Capim Branco”, na Fazenda Capim Branco,
de propriedade do Sr. Onofre R. Ferreira.*

Prefeitura Municipal de Camapuã, 27 de novembro de 1961

(a) João de Andrade Vieira Prefeito Municipal

(b) Aristides Figueiredo Secretário

Lei Ordinária Nº 144/1961 - 25 de novembro de 1961

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em